|  |  |
| --- | --- |
| **Tema:** | Conta Única |
| **Emitente:** | Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ |
| **Sistema** | Sistema Financeiro | **Código:** SFI |
| **Versão:** | 1 | **Aprovação:** Portaria nº 41-S/2018  | **Vigência:** 31/05/2018 |

|  |
| --- |
| OBJETIVO |

Realizar a conciliação contábil/financeira da movimentação na conta única do Estado do Espírito Santo.

|  |
| --- |
| ABRANGÊNCIA |

* 1. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

|  |
| --- |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |

* 1. Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
	2. Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

|  |
| --- |
| SIGLAS |

* 1. SUENG – Subgerência de Encargos Gerais.
	2. SUMOC – Subgerência de Análise e Monitoramento Contábil.
	3. SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
	4. SUMOF – Subgerência de Movimentação Financeira.

|  |
| --- |
| UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS |

* 1. Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.
	2. Gerência de Contabilidade Geral do Estado – GECOG.

|  |
| --- |
| PROCEDIMENTOS |

* 1. Fluxo de Procedimentos.



* 1. Diretrizes Gerais
		1. Acessar internet banking, gerar extrato da conta única e converter para Excel.
		2. Contabilmente (Manualmente pelo Excel):
1. Acessar o SIGEFES e exportar para Excel as movimentações ocorridas na conta única.
2. Realizar a conciliação manualmente no Excel segregada por tipo de evento.
3. Caso esteja conciliado, alimentar relatório final sem pendências, segregado por Unidade Gestora.
4. Caso não esteja conciliado, remeter as pendências aos Orgãos para regularização manual do lançamento inconsistente no SIGEFES e alimentar as pendências no relatório final, segregadas por Unidade Gestora.
	* 1. Financeiramente (Pelo módulo de conciliação do SIGEFES):
5. Importar o extrato bancário para o SIGEFES.
6. Acessar o módulo de conciliação do SIGEFES e submeter à conciliação por tipo de grupos. Exemplos: Arrecadação, Débitos CTU, Débitos judiciais, Devoluções, Aplicações e resgates, etc.
7. Caso esteja conciliado, gerar relatório final de registros.
8. Caso não esteja conciliado, tratar a inconsistência internamente ou se necessário, junto ao órgão e por fim, gerar relatório final de registros.

|  |
| --- |
| ASSINATURAS |

|  |
| --- |
| **EQUIPE DE ELABORAÇÃO** |
| **Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio**Subgerente da SUDOR | **Marta Gonçalves Achiamé**Supervisor de Área Fazendária |
| **Eduardo Pereira de Carvalho** Supervisor de Área Fazendária | **Eliane Canal Leite da Silva**Coordenadora de Projetos |
| **APROVAÇÃO:**  |
| **Bruno Funchal**Secretário de Estado da Fazenda | Aprovado em 30/05/2018 |